



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

### LEI MUNICIPAL N.º 2234 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 4.120,90 (quatro mil, cento e vinte reais e noventa centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 10/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.120,90 (quatro mil, cento e vinte reais e noventa centavos), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.361.0011.2011	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	01.220	4.120,90

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de R\$ 4.120,90 de anulação de dotação, conforme disposto a seguir:

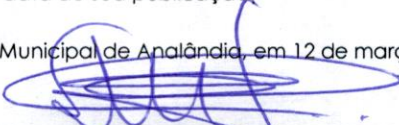
01	PODER EXECUTIVO		
12.361.0011.2011	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	01.220	4.120,90

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 12 de março de 2026.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**